



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 979 -

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
a permutar terreno:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a permutar o terreno constante da Escritura, "Matricula" nº 2.473 do lote irregular nº 10 da quadra nº 130 da 4ª Zona desta cidade de propriedade / do Sr. ALBERI DUTRA DA SILVA, por um terreno de 25 X 44 na / "Cachoeirinha" sito a Rua Capitão Pedro Bello.
- Art. 2º - A presente Lei é realizada em virtude da utilização do Terreno de propriedade de ALBERI DUTRA DA SILVA nas melhorias de / acesso da Rua José Zilio Á Crescêncio Martins.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1.982.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
SECRETÁRIO.